PUBLICADO EM
PLACAR

Em **08/05/2006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

REVOGADO PELO DECRETO Nº 297, DE 31/12/07

DECRETO Nº 88, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III combinado com o art. 103, § 1º e art. 105, § 1º da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso à **IGREJA PENTENCOSTAL BRASA VIVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.610.847/0001-37, de uma área urbana de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), denominada de APM 1, Quadra 407 Norte, neste Município.

Art. 2º O concessionário deverá manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante autos do Processo nº 5030394/05 e apenso nº 1585/06.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como ao Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 8 dias do mês de maio de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município